

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, n° 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmucurici@hotmail.com

LEI N° 509/2009

Dispõe sobre autorização para **aquisição de imóvel** e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Sra. **MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileira, viúva, um terreno que **mede 19.867,661m²**, neste Município de Mucurici, limitando-se ao **Norte** com Maria dos Santos Guimarães, ao **Sul** com a Rodovia Mucurici/Montanha; a **Leste** com Maria dos Santos Guimarães, e a **Oeste** com o perímetro urbano da cidade de Mucurici, pelo **valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, nos termos de avaliação prévia realizada pelo Município.

Art. 2º - O imóvel citado no artigo 1º será destinado à Secretaria Municipal de Educação e **DESPORTO**, através da dotação orçamentária: 050.007.2781200251.056.

Art. 3º - Não havendo acordo com a proprietária em relação ao valor avaliado pelo município, o imóvel será desapropriado, ficando o Município de **Mucurici**, autorizado a pagar a importância determinada pelo Poder Judiciário, no exercício em que for definido o valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000

Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

Email – pmmucurici@hotmail.com

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 29 de julho de 2009.


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL